

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2008.

PROCESSO TRT/DSE/093/08	
OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E FUTURO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, SISTEMAS MECÂNICOS ORGANIZACIONAIS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO (GLOBAL)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
05 DE JUNHO DE 2.008
12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
05 DE JUNHO DE 2.008
13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 27 páginas (incluindo os anexos I a V) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Sistema de Registro de Preços para fornecimento imediato e futuro de arquivos deslizantes, sistemas mecânicos organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, conforme especificações constantes no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-449052 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão no site onde será realizado o certame.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas no "suporte do Banco do Brasil, através dos telefones 3003-0500 (municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7290500 (demais localidades).

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar apenas o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III.

7.2.1 - Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “e”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.9 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas “especificações”.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7 deste Edital.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 – um ou mais atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7.2 – Para comprovação da exigência contida no subitem 2.10.1 do anexo III, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente por pessoas, de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de instalação para permitir diligência, caso necessário, comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória obrigações desta mesma natureza. (Up-Grade Tecnológico).

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital, se for o caso.. O licitante que possuir cadastro **regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) Original ou cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica.
- e) proposta comercial contendo valores unitários e total, ajustado ao lance ofertado, e demais referências do bem cotado, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar a proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários do bem.

- O valor total da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- f) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- g) Catálogo/folder dos produtos ofertados e comprovação de atendimento às especificações técnicas, conforme exigência contida nas especificações do Anexo III, subitens 2.4.3 - 2.4.4 - 2.4.5 - 2.5.4 - 2.5.6 - 2.5.8 - 2.7.1 e 2.9.1

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o bem cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

13.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

13.6 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.8 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.9 – O licitante vencedor fica convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13.10 – O licitante vencedor fica convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 - A Contratante somente deverá receber os bens que atendam às especificações exigidas e o preço ofertado devendo, ainda, efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

18.2 - A Contratante deverá permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.3 - A Contratante deverá disponibilizar ambiente para a execução das atividades, pontos de rede e elétrica, ambiente “transitório” para evitar perdas de tempo e transtornos aos arquivistas e carregadores, etc. e escadas para acessar as prateleiras superiores do arquivo;

18.4 - A Contratante deverá prover um servidor para a retirada de dúvidas e conferência geral dos serviços e não permitir que terceiros executem os serviços;

18.5 - A Contratante deverá comunicar, oficialmente, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18.6 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

18.7 - a Contratada deverá entregar os bens conforme exigidos e no prazo estipulado.

18.8 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

18.9 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.10 - A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

18.11 - A CONTRATADA se obriga a apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, todos os dados técnicos de identificação dos materiais objeto deste Contrato, para efeito de catalogação dos mesmos. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude do contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços constantes do contrato.

18.2 - A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16 - DA ENTREGA DOS BENS

19.1 - Os bens deverão ser entregues em até 45 dias contados da solicitação.

19.2 - Os arquivos deverão ser entregues em qualquer uma das 64 cidades de Minas Gerais, listadas no anexo IV, em endereços indicados pela contratante.

19.3 - A entrega, guarda, transferência, montagem, instalação e teste de acionamento será feita totalmente pela contratada, inclusive remanejamentos internos nas edificações, de forma a não prejudicar e ou interromper as atividades normais de trabalho, devendo preferencialmente, ocorrer em períodos noturnos e finais de semana.

19.4 - Aos equipamentos entregues desmontados, caberá à contratada providenciar a montagem e instalação, sem qualquer ônus adicional para o contratante, sendo certo que o termo inicial de contagem de prazo para o recebimento definitivo dar-se-á com a conclusão de sua montagem e instalação, no prazo de um dia para cada **pedido mínimo de 20,64 metros lineares** e, limitado ao prazo máximo de 15 dias corridos, independentemente da metragem, montados, instalados e aptos ao funcionamento e utilização.

19.5 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; impedimento de execução do contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneo a sua ocorrência; omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

19.6 - Verificado algum dos motivos relacionados, o CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 10 dias antes do vencimento do prazo contratual. Nos casos aqui previstos, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável de comum acordo entre as

partes, em face das circunstâncias do caso verificado. Qualquer alteração contratual será feita por Termo Aditivo e obedecerá à mesma formalidade do contrato.

19.7 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.8 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

20 – DA GARANTIA:

20.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte dos materiais, pelo prazo de:

- 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens, no caso de arquivo deslizante
- 01 (um) ano para o compartimento a prova de fogo.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.2 - O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, para ateste e recebimento pelo Diretor de Engenharia, para cadastramento e controle pelo Diretor de Material e Patrimônio e para os demais atos, pelo responsável do CONTRATANTE, quanto às condições de manuseio, manutenção, conservação e garantia, podendo recair ao Servidor / Diretor / Assessor / Juiz, usuário responsável.

21.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

22 - DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em 10 (dez) dias úteis do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ter o aceite da Diretoria competente.

22.3 – O adimplemento da obrigação será em Reais.

22.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

22.6 - Em caso de atraso no pagamento, em que o CONTRATADO não tenha dado causa, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

22.7 – Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

23 - DAS SANÇÕES:

23.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

23.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

23.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

23.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

23.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

24.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a V.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2008

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(csg/dsmp)

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

1. OBJETO

Aquisição de arquivos deslizantes, sistemas mecânicos organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, nas especificações constantes nesse anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1.1 Sistema de Arquivamento e Armazenamento composto por: módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura mínima de 1,2 mm, com furos oitavados a cada 25 mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas, possuindo painéis frontais, superior e inferior em chapa de aço dobrada, espessura mínima de 0,9 mm, recebendo pintura epóxi-pó na cor prata, com detalhes em baixo relevo em repuxo circular com diâmetro de 12 mm, ser composto também por painel central intermediário em poliuretano rígido estrutural para inspeção frontal cor grafite, e volante em poliuretano “SMC”, similar e equivalente, com diâmetro mínimo de 235 mm, cor alumínio, com um manípulo em poliuretano cor grafite, para movimentação do arquivo.

2.1.2 O deslocamento para manuseio deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de “W” com dupla garra de segurança em toda a sua extensão que deverão ser instalados diretamente sobre o piso, não sendo necessário o uso de plataforma.

2.1.3 Toda a estrutura do Arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de processos de fosfatização por imersão através de no mínimo 08 banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro, semifosco e painéis frontais superior e inferior cor alumínio, acrescido de uma camada de verniz. As cores poderão sofrer alteração a critério e aprovação do contratante.

2.2 QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Quantidade	Descrição / Dimensões Externas	Quantidade Mínima para Compra
4.500,00 ml	Prateleira para Caixas Box e/ou Materiais Diversos em Sistema de Arquivamento Deslizante.	7,00 ml
500,00 ml	Prateleira Corrediça para Auxílio na Consulta a Documentos em Sistema de Arquivamento Deslizante.	1,00 ml
900,00 ml	Quadro Corrediço para Pasta Suspensa (pesquisa lateral) em Sistema de Arquivamento Deslizante.	6,00 ml
21,12 ml	Compartimento a Prova de Fogo para a Proteção de Documentos.	2,64 ml
1.920,00 ml	Gaveta c/ 160 mm de Altura, montada em dois pares de Corrediças.	4,00 ml

2.3 ESTRUTURA MODULAR:

2.3.1 Módulos - Os módulos deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado. O conjunto de módulos de movimentação deve ser testado quanto a sua resistência à carga vertical e horizontal, em força compatível com a utilização total dos espaços de armazenamento.

2.3.2 Colunas - As colunas deverão ser confeccionados em chapa de aço, em formato estrutural U, com no mínimo 30 mm de largura e chapa de no mínimo 1,2 mm de espessura, com sistema oitavado para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm através de pinos de aço, respeitada a caracterização dos módulos indicada no projeto. As colunas deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de parafusos ou transpasse da aba superior do módulo e de encaixe no seu apoio.

2.4 CONJUNTO DE MOVIMENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES:

2.4.1 Eixos de Transmissão - Produzidos em aço carbono SAE1045 maciço e inteiriço com diâmetro mínimo de 20 mm, fixados aos mancais da roda e engatados pela sobreposição das pontas em formato meia cana, estabilizados com luvas de aço usinado, fixadas através de parafuso, a fim de evitar ruptura por torções.

ANEXO III (continuação)

2.4.2 Rodas / Rolamentos - Maciças e usinadas em ferro fundido diâmetro externo 100 mm e espessura 30 mm com canal para perfeito encaixe aos trilhos, fixadas ao eixo por chavetas e buchas compensadoras, e sustentadas por eixos e mancais, com recorte central meia cana para perfeito encaixe e estabilidade no trilho de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda, gerando assim maior resistência ao conjunto. Os rolamentos deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação.

2.4.3 Carros ou Bases Deslizantes (Corpo simples e duplo) - Produzidos em chapa de aço dobrada a frio com travessas de sustentação das rodas soldadas aos perfis frontais em aço MSG#12 com espessura mínima de 2,7 mm. Estruturado em perfis frontais em aço MSG#14 com espessura mínima de 2,1 mm e perfis laterais em aço MSG#16 com espessura mínima de 1,5 mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais com capacidade mínima para suportar 8.000 Kg. Testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública, simulando a carga recebida pelos quadros estruturais e projetada diretamente sobre os perfis laterais do carro/base deslizante.

2.4.4 Conjunto de Mancal e Roda / Carro ou Base Deslizante - Parte integrante do carro ou base deslizante deve ser composto por rodas de ferro fundido e usinado, travessa de sustentação das rodas, eixos em aço trefilado SAE1045 e mancais em ferro fundido e usinado com rolamento, superfície cônica, diâmetro interno de 20 mm e sistema único auto-compensante que em caso de desníveis, protege o sistema e acomoda o arquivo (Peso) sobre as rodas. O conjunto de mancal e rodas deve ser composto por: 04 travessas, 04 rodas, 08 mancais e 08 rolamentos que juntos deverão possuir capacidade para suportar cargas de no mínimo 12.000 Kg. Testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública, simulando a carga projetada diretamente sobre o conjunto de mancais, travessas de sustentação, eixos e rodas dos carros.

2.4.5 Redução e Transmissão - A transmissão deve ser realizada através de um sistema de dupla redução, constituído de engrenagens e correntes de aço com as seguintes características construtivas e dimensionais: Engrenagem de aço primária, acoplada ao eixo do volante, com espessura de 7,2 mm; Engrenagem de aço secundária tracionada pela engrenagem primária com espessura de 7,2 mm, através de uma corrente de aço ASA 40 com passo de 1/2"; Engrenagem de aço intermediária acoplada e acionada pelo eixo central, espessura de 7,2 mm; Engrenagem de aço de tração do carro, acionada pela engrenagem intermediária, com espessura de 7,2 mm. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública, comprovando: - Tração corpo simples: Esforço máximo para acionamento manual de 0,6 N.m com uma carga mínima no módulo de 300 Kg distribuídos uniformemente em duas prateleiras superiores. - Tração corpo duplo: Esforço máximo de 4,0 N.m (0,4 Kg) para acionamento manual com uma carga mínima no módulo de 2400 Kg distribuídos uniformemente.

2.4.6 Volante/ Manípulo - Produzido em SMC (ou material similar e equivalente), com diâmetro mínimo de 235 mm, cor alumínio com um manípulo em poliuretano ou aço cor grafite, para movimentação do arquivo. No centro deste volante deverá haver trava individual com identificação das posições travada e liberada que deve ser acionada pelo usuário travando o corpo ao final da abertura do vão de consulta e liberada após o seu uso, impedindo assim acidentes com outros usuários.

2.4.7 Trilhos - Confeccionados em chapa de aço MSG#14, com espessura mínima de 2 mm e largura de 105 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos corpos para movimentação do arquivo, dotados de dupla garra de segurança em toda sua extensão, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.

2.5 COMPONENTES INTERNOS:

2.5.1 Gerais - Os componentes internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e espessuras dimensionadas para cada componente, deverão ser fixados à estrutura do arquivo, e reguláveis através de sistema de encaixe por pinos de aço (carretéis) a cada 25 mm, dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

2.5.2 Base dos módulos (fundo) - Confeccionado em chapa de aço MSG#22, dobrada, com espessura mínima de 0,75 mm, projetada estruturalmente como base (fundo), dos carros; nos módulos dos arquivos.

ANEXO III (continuação)

2.5.3 Prateleira Regulável - Com espessura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço dobrada MSG#22 com espessura de 0,75 mm com 1000 (L) x 410 (P) mm, deve possuir superfície lisa e ser projetada estruturalmente com duplo reforço soldado sob a sua base, para suportar cargas iguais ou superiores a 180 kg com deflexão máxima com carga de até 7,5 mm. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe por pinos de aço dispensando o uso de ferramentas. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

2.5.4 Quadro Corrediço - Confeccionado em chapa de aço MSG#16 com espessura de 1,5 mm e MSG#18 com espessura de 1,2 mm, dobrada e soldada, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corrediços telescópicos em aço, com capacidade para suportar 160 kg, ou superior. Deve possibilitar alterações e remoções, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

2.5.5 Prateleira Corrediça - Com espessura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço MSG#20 com espessura de 0,9 mm, deve possuir superfície lisa e ser projetada estruturalmente com duplo reforço soldado sob a base, montada em um par de trilhos corrediços telescópicos de 02 estágios em aço. Tem a função de suporte para a pesquisa dentro dos vãos de consulta do sistema de arquivamento.

2.5.6 Trilho Corrediço Telescópico - Produzido em aço, desenvolvido, testado e aprovado para mais de 115.000 ciclos com abertura total com uma carga mínima de 50 Kg. Deve ser de encaixe facilitando a alteração ou remoção deste componente dispensando o uso de ferramentas. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

2.5.7 Compartimento Refratário a Prova de Fogo para Proteção de Documentos - Compartimento refratário composto por 04 (quatro) gavetas; totalmente constituído e estruturado com um isolamento em gesso refratário, reforçado por uma camada de malha de aço (estrutura interna), acabamento externo em chapa de aço com pintura epóxi pó lisa. Deve possuir fechadura eletrônica com registro de senha com 06 dígitos, sendo alimentada por 02 baterias alcalinas de 09 Volts cada. Após a digitação da senha correta deve ser emitido um duplo sinal sonoro avisando que todo o sistema está desbloqueado para uso, caso seja digitada uma senha incorreta deve ser emitido um triplo sinal sonoro e todo o sistema deve ser automaticamente bloqueado para uso, impedindo a abertura das gavetas. Após três tentativas de digitação com senha incorreta o sistema de abertura da fechadura eletrônica ficará bloqueado por um período de 05 minutos, sendo que neste período não será aceita nenhuma entrada de senha no teclado.

Quando a bateria estiver fraca, um sinal sonoro e uma luz piscará durante a operação de abertura do cofre. Concebido para proteção e armazenamento de documentos contra fogo (altas temperaturas), água, roubo e quedas (escombros). Todo seu revestimento externo deverá poder ser substituído, em caso de danos ou quando necessário. Todas as gavetas devem possuir isolamento por compartimento, mantendo independente seu uso quando necessário, e preservando o acesso a documentos armazenados. Devem possuir sistema interno de fechaduras tipo By pass; para travamento das gavetas, que restringem o uso por gaveta conforme a necessidade do usuário. Deverão ser providas de puxadores embutidos e de fácil movimentação. Este compartimento deve ser totalmente testado e aprovado contra fogo conforme norma internacional UL (Underwriters Laboratories) Americana, ou similar nacional, com classificação mínima 350/02 horas quanto à resistência a incêndios e impacto (desmoronamentos).

Peso e dimensões aceitando-se variações não superiores a 5%: Dimensão externa: 691 (L) x 814 (P) x 1448 (H) mm; Dimensão interna da Gaveta: 387 (L) x 660 (P) x 299 (H) mm por gaveta; Peso: 400 Kg; Resistência ao Fogo: 02 horas.

2.5.8 Gavetas - Confeccionadas em chapa de aço dobrada MSG#20 com espessura de 0,8 mm com dimensões externas de 1000 (L) x 160 (H) x 400 (P) mm, montadas em pares de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço. Devem ser projetadas para suportar cargas mínimas de 150 kg. Deve possuir divisões a cada 15 mm para ser dividida transversalmente, de acordo com as dimensões dos itens a serem armazenados, permitindo regulagem pelo próprio usuário. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

ANEXO III (continuação)

2.6 COMPONENTES EXTERNOS:

2.6.1 Painel Frontal - Superior e inferior em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. Com espessura mínima de 0,9 mm, pintura epóxi-pó, com detalhes em baixo relevo em repuxo circular com diâmetro aproximado de 12 mm, composto também por um painel central intermediário em poliuretano rígido estrutural para inspeção frontal cor grafite e volante em SMC, com diâmetro mínimo de 235mm cor alumínio, com um manípulo em poliuretano cor grafite, para movimentação do arquivo.

2.6.2 Fechamento Superior - Confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,9 mm, projetado para proteger os vãos dos arquivos contra poeira. É instalado de 1000 mm em 1000 mm na parte superior (chapéu) dos arquivos deslizantes.

2.6.3 Porta Etiquetas - Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

2.7 TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS:

2.7.1 A estrutura dos arquivos e seus componentes em chapa de aço deverão ser protegidos por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo passando por um tratamento decapante e fosfatizante por imersão através de no mínimo 08 banhos e após sua secagem deve seguir para uma cabine de pintura a base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro semi-fosco. Apresentar os Laudos de Teste, referente:

Teste de névoa salina conforme estabelecido pela Norma NBR 8094/83 avaliada pela Norma ISO 4628/3, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 400 horas de exposição. Teste de medição de espessura da camada de tinta, de acordo com estabelecido pela Norma NBR 10443/88 avaliada pela Norma ISO 4628/3, atestando que a amostra apresentou uma espessura média de 100 µm. Teste da câmara úmida, conforme o estabelecido pela Norma NBR 8095/83 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 400 horas de exposição. Teste de aderência da tinta, de acordo com a norma NBR 11003/90, atestando que não houve destacamento na intersecção (Y0), e atestando que não houve destacamento ao longo das incisões (X0), comprovando que possuem excelente adesão.

2.8 DOS SISTEMAS DE TRAVAMENTO:

2.8.1 Trava geral - O produto ofertado deverá dispor de sistema de travamento geral que permita o trancamento total do sistema através de uma haste de aço vertical, com altura de 700 mm instalada à frente da estrutura do painel frontal e com fixação no próprio piso e impeça a violação do conteúdo. O sistema de travamento deverá ser provido de chave tipo tetra com 02 (duas) chaves.

2.9 SISTEMA DE SEGURANÇA DOS USUÁRIOS:

2.9.1 Garras de segurança - Localizadas na parte inferior dos carros / base deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas as garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos

corpos. Testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou outra entidade competente da iniciativa privada ou pública verificando a estabilidade dos módulos, simulando:

a) Módulos simples e duplos: uma carga mínima de 30 Kg projetada horizontalmente no ponto médio do módulo descarregado a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não havendo o tombamento da amostra.

b) Módulo simples: com o módulo em movimento por acionamento manual a uma velocidade média de 0,11 m/seg e carregado com uma carga mínima de 300 Kg distribuídos uniformemente em 02 (duas) prateleiras superiores até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

c) Módulo duplo: com o módulo em movimento por acionamento manual a uma velocidade média de 0,11 m/seg e carregado com uma carga mínima de 600 Kg distribuídos uniformemente em 04 (quatro) prateleiras superiores, sendo duas de cada lado do módulo, até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

ANEXO III (continuação)

2.9.2 Batentes de Borracha - Localizado nas extremidades dos corpos (painel frontal e traseiro) com a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os corpos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Produzido com borracha vulcanizada com dureza média 70 (\pm 5) Shore A e resistente ao calor de 70° C durante 70 horas ou mais.

2.10 UP GRADE:

2.10.1 O conjunto de arquivos deslizantes proposto deverá admitir também a possibilidade de “Up-grade’s” tecnológicos de forma a permitir futuramente a instalação de motores, iluminação, supervisão, monitoração e segurança do acervo, composto por câmeras de filmagem, que poderão ser instalados estrategicamente direcionados aos corredores de consulta, para que se tenha uma constante monitoração e gravação visual das atividades dos usuários em cada corredor de consulta, além de evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações não convencionais, proteção contra roubo, vandalismo, etc. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente por pessoas, de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de instalação para permitir diligência, caso necessário, comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória obrigações desta mesma natureza. (Up-Grade Tecnológico).

3. DA GARANTIA DO MATERIAL

3.1 A garantia do Sistema de Arquivos Deslizantes contra eventuais defeitos será de, no mínimo, 60 meses, sem ônus para a Contratante, contado da data de recebimento definitivo do material.

3.2 A garantia do Compartimento a Prova de Fogo para Proteção de Documentos contra eventuais defeitos será de, no mínimo, um ano, sem ônus para a Contratante, contado da data de recebimento definitivo do material.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada, além do cumprimento das normas legais pertinentes à contratação, fica ainda, obrigada: Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos elétricos, objeto do contrato; Entregar os arquivos deslizantes em conformidade com o que foi contratado; Entregar os arquivos deslizantes nos endereços e prazos indicados pelo contratante; Apresentar os documentos fiscais dos arquivos deslizantes adquiridos em conformidade com a legislação vigente; Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato; Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da contratante; Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a execução do contrato por seus agentes ou prepostos; Manter durante o contrato as condições de habilitação exigidas no edital; Garantir o funcionamento dos arquivos deslizantes fornecidos. Essa garantia será de 60 meses, contados da data do recebimento definitivo dos arquivos deslizantes. A garantia do Compartimento a Prova de Fogo para Proteção de Documentos será, no mínimo, de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do compartimento a prova de fogo, se na proposta da contratada não houver garantia com prazo maior; Garantir serviços de manutenção e assistência técnica permanentes, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento; Fornecer treinamento para, pelo menos, dois funcionários da contratante, com vistas ao manuseio

adequado dos arquivos deslizantes e do compartimento a prova de fogo para proteção de documentos, para cada pedido e para cada local de montagem e instalação.

4.2 Os materiais licitados deverão ser entregues em até 45 dias contados da solicitação. Os arquivos deverão ser entregues em qualquer uma das 64 cidades de Minas Gerais, em endereços indicados pela contratante. A entrega, guarda, transferência, montagem, instalação e teste de acionamento será feita totalmente pela contratada, inclusive remanejamentos internos nas edificações, de forma a não prejudicar e ou interromper as atividades normais de trabalho, devendo preferencialmente, ocorrer em períodos noturnos e finais de semana.

4.3 Aos equipamentos entregues desmontados, caberá à contratada providenciar a montagem e instalação, sem qualquer ônus adicional para o contratante, sendo certo que o termo inicial de contagem de prazo para o recebimento definitivo dar-se-á com a conclusão de sua montagem e instalação, no prazo de um dia para cada **pedido mínimo de 20,64 metros lineares** e, limitado ao prazo máximo de 15 dias corridos, independentemente da metragem, montados, instalados e aptos ao funcionamento e utilização.

ANEXO III (continuação)

4.4 O contratante ao receber o objeto do contrato deverá através do usuário responsável pelos mesmos: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Receber os arquivos deslizantes fornecidos se estiverem de acordo com o contrato ou recusá-los se estiverem em desconformidade com o mesmo; Atestar as notas fiscais / faturas referentes aos arquivos deslizantes fornecidos; Efetuar os pagamentos devidos à contratada; Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

4.5 O recebimento e o ateste será de responsabilidade da Diretoria de Engenharia e o acompanhamento, controle e fiscalização do contrato após a montagem e o recebimento definitivo dos mobiliários será de responsabilidade da Diretoria de Material e Patrimônio, designados fiscais do contrato, ficando o Servidor / Diretor / Assessor / Juiz / Desembargador usuário, responsável pela utilização, manuseio, manutenção e conservação dos mesmos. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos arquivos deslizantes, com garantia de funcionamento, o contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo: Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais; Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a contratada, garantido o contraditório.

4.7 O recebimento dos arquivos deslizantes será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, consoante disposto no inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega ou montagem dos arquivos deslizantes, sendo que posteriormente será verificada a sua conformidade com o que foi contratado. Na entrega dos arquivos deslizantes, o responsável pelo recebimento provisório verificará tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.8 O recebimento definitivo far-se-á da seguinte forma: A contratante terá 10 dias para proceder ao recebimento dos arquivos deslizantes, contados da data da sua montagem; Esse recebimento ocorrerá na forma estabelecida na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e com a verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

4.9 Eventual vício ou desconformidade dos arquivos deslizantes fornecidos ou descumprimento das obrigações da contratada, constatado no recebimento definitivo, constará de termo circunstanciado que será encaminhado à contratada, para adoção das providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do contrato em até 10 dias contados da sua ciência. Corrigida a falha, a contratada deverá comunicar ao contratante, por escrito, a conclusão dessa correção e o contratante terá, então, 10 dias para proceder ao recebimento definitivo, lavrando o termo circunstanciado.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Disponibilizar ambiente para a execução das atividades; Disponibilizar escadas para acessar as prateleiras superiores do arquivo; Disponibilizar ambiente “transitório” para evitar perdas de tempo e transtornos aos arquivistas e carregadores, etc; Disponibilizar pontos de rede e elétrica; Prover um servidor para a retirada de dúvidas e conferência geral dos serviços; Não permitir que terceiros executem os serviços; As decisões e providências que o mesmo julgar que ultrapassem suas competências, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave. Atestar no verso das Notas Fiscais / Faturas, apresentadas pela CONTRATADA, através do fiscal / usuário responsável, a efetiva entrega do objeto contratual. Sendo devidamente atestada, a Nota Fiscal / Fatura, deverá ser protocolizada e encaminhada ao SETOR COMPETENTE, para contabilização e liberação do pagamento. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

ANEXO III (continuação)

5.2 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, para ateste e recebimento pelo Diretor de Engenharia, para cadastramento e controle pelo Diretor de Material e Patrimônio e para os demais atos, pelo responsável do CONTRATANTE, quanto às condições de manuseio, manutenção, conservação e garantia, podendo recair ao Servidor / Diretor / Assessor / Juiz , usuário responsável.

5.4 GARANTIA DOS BENS E DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte dos materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens, no caso de arquivo deslizante e 01 (um) ano para o compartimento a prova de fogo.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL: Serão motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão contratual, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6 Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 48 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 48 horas antes da data do recebimento da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior, que poderá decorrer de: Greve geral; Calamidade pública; Interrupção dos meios de transporte; Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

5.7 Para fornecimento, instalação e montagem de arquivos deslizantes como acessórios obrigatórios assim considerados para cada metro linear, um separador de processos: constituído por compressor fabricado em chapa de aço MSG#18 com espessura mínima de 1,2 mm dobrada em formato “L” com dimensões: Base 11X11cm e Batente 12X11cm. Para separação de processos, livros, pastas, prontuários, etc. Este utensílio não poderá ser fixo à prateleira, podendo ser remanejado pelo usuário, sem ferramentas, e considerado em cada metro linear nos itens do termo de referencia.

5.8 Para fornecimento, instalação e montagem de arquivos deslizantes como acessórios obrigatórios assim considerados para cada metro linear, uma etiqueta identificadora: constituída em acrílico transparente imantado nas dimensões 200 x 85 x 02 mm para fixação no painel frontal superior dos arquivos deslizantes e gavetas de maneira simples e prática, para identificação dos corpos ou processos, a ser considerada nos metros lineares unitários nos itens do termo de referencia.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; impedimento de execução do contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneo a sua ocorrência; omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

ANEXO III (continuação)

6.2 Verificado algum dos motivos relacionados, o CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 10 dias antes do vencimento do prazo contratual. Nos casos aqui previstos, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado. Qualquer alteração neste contrato será feita por Termo Aditivo e obedecerá à mesma formalidade deste contrato.

6.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, todos os dados técnicos de identificação dos materiais objeto deste Contrato, para efeito de catalogação dos mesmos. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude do contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços constantes do contrato.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL ESTIMATIVOS

Os preços unitários e global, de todos os itens, que constituem o objeto desta licitação, incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, como transporte, mobilização, instalação, montagem, frete, tributo, seguro, embalagem dentre outros, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO / MATERIAIS	Preço Unitário	Quantidade Mínima	Preço Total (R\$)
1.1	4500,00	MI	Prateleira para caixas box e ou materiais diversos em sistema de arquivo deslizante.	749,00	7,00	3.370.500,00
1.2	500,00	MI	Prateleira corredeira para consulta a documentos em sistema de arquivo deslizante	820,00	1,00	410.000,00
1.3	900,00	MI	Quadro corredeira para pasta suspensa (pesquisa lateral) em sistema de arquivo deslizante	790,00	6,00	711.000,00
1.4	21,12	MI	Compartimento a prova de fogo para a proteção de documentos	9.900,00	2,64	209.088,00
1.5	1920,00	MI	Gaveta com 160 mm de altura, montada em dois pares de corredeiras	798,00	4,00	1.532.160,00
Total	7841,12	MI	Menor preço global estimativo com preços unitários e quantitativos (registro de preço):			6.232.748,00

8. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO / MATERIAIS	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1.1	4500,00	Metro linear	Prateleira para caixas box e ou materiais diversos em sistema de arquivo deslizante.		

1.2	500,00	Metro linear	Prateleira corredeira para consulta a documentos em sistema de arquivo deslizante		
1.3	900,00	Metro linear	Quadro corredeira para pasta suspensa (pesquisa lateral) em sistema de arquivo deslizante		
1.4	21,12	Metro linear	Compartimento a prova de fogo para a proteção de documentos		
1.5	1920,00	Metro linear	Gaveta com 160 mm de altura, montada em dois pares de corredeiras		
VALOR GLOBAL					

Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurado conforme planilha acima

ANEXO IV

LOCALIDADES ONDE EXISTEM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS E DISTÂNCIA RODOVIÁRIA, A PARTIR DE BELO HORIZONTE

CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	485	MATOZINHOS	45
ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTES CLAROS	420
ARAÇUAI	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35
CONS. LAFAIETE	95	PIRAPORA	340
CONTAGEM	15	POÇOS DE CALDAS	450
CEL. FABRICIANO	210	PONTE NOVA	195
CURVELO	165	POUSO ALEGRE	400
DIAMANTINA	285	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
DIVINÓPOLIS	125	SABARÁ	25
FORMIGA	200	SANTA LUZIA	30
GOV. VALADARES	325	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	390

ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
JANUÁRIA	615	UBERABA	495
JOÃO MONLEVADE	110	UBERLÂNDIA	555
JUIZ DE FORA	280	UNAÍ	585
LAVRAS	235	VARGINHA	315
MANHUAÇU	280		

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE -----/2008

Ao dia ---- do ----- de 2008, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente,-----, juntamente com o procurador/representante da empresa abaixo qualificada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico -----/2008, cujo objeto é fornecimento de -----, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados, para eventual fornecimento, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e na proposta comercial, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					
02					

PRAZO DE ENTREGA: (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

VALIDADE:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2008.

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2008
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA
AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES,
SISTEMAS MECÂNICOS ORGANIZACIONAIS
DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE
DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Registro de Preços processado por meio do Pregão Eletrônico 24/2008, Processo SUP 12.438/2008, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de arquivos deslizantes, sistemas mecânicos organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 24/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo prateleiras para caixas box e/ou materiais diversos, prateleiras corrediças para consulta a documentos, quadros corrediços para pasta suspensa (pesquisa lateral), compartimentos a prova de fogo para a proteção de documentos e gavetas com 160 mm de altura, montadas em dois pares de corrediças.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 24/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:.

Metragem	Item	Preço por metro linear	Valor do Item
	Prateleira para caixas box e ou materiais diversos em sistema de arquivo deslizante.		
	Prateleira corrediça para consulta a documentos em sistema de arquivo deslizante		
	Quadro corrediço para pasta suspensa (pesquisa lateral) em sistema de arquivo deslizante		
	Compartimento a prova de fogo para a proteção de documentos		
	Gaveta com 160 mm de altura, montada em dois pares de corrediças		
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA :

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados em qualquer uma das 64 cidades do Estado de Minas Gerais, em endereços indicados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação do setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias somente será prorrogado mediante a comprovada ocorrência de uma das hipóteses abaixo elencadas:

- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;
- b) interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

c) impedimento de execução do contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneo a sua ocorrência;

d) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula será autorizada pelo CONTRATANTE mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada, protocolizada em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, sendo este prorrogado por período considerado razoável, em face das circunstâncias que embasarem o pedido, estabelecido em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA a entrega, guarda, transferência, montagem, instalação e teste de acionamento dos arquivos, incluindo remanejamentos internos nas edificações, devendo executar suas obrigações de forma a não prejudicar e/ou interromper as atividades normais desenvolvidas no local, utilizando, preferencialmente, os períodos noturnos e finais de semana.

Parágrafo Quarto: A montagem e instalação dos arquivos serão realizadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo de um dia para cada pedido mínimo de 20,64 metros lineares e, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da metragem, devendo a CONTRATADA apresentar os bens montados, instalados e aptos ao funcionamento e utilização.

Parágrafo Quinto: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens dar-se-á provisoriamente no ato de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade do bem fornecido com o descrito no documento fiscal que o acompanhe.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará após a verificação, por servidor do CONTRATANTE, dos produtos fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de sua montagem.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os produtos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 24/2008, ou apresentam vícios ou desconformidades em seu funcionamento, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los ou corrigir satisfatoriamente as falhas apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código

de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os arquivos deslizantes, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, e de 01 (um) ano para o compartimento à prova de fogo, devendo a CONTRATADA efetuar trocas e substituições caso seja constatado, durante o período de garantia, defeitos de fabricação e/ou do transporte do material.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou do acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, caso tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, todos os dados técnicos de identificação dos materiais objeto deste Contrato, para efeito de catalogação dos mesmos. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude do **contrato**, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços constantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente para a execução das atividades, pontos de rede e elétrica, ambiente “transitório” para evitar perdas de tempo e transtornos aos arquivistas e carregadores, etc. e escadas para acessar as prateleiras superiores do arquivo.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE indicará um servidor para esclarecer eventuais dúvidas e executar a conferência geral dos serviços, não permitir sua execução por terceiros.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE deverá comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em

substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE exercerá a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sem que fique reduzida ou excluída a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, cuja ocorrência não implicará co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Diretor da Secretaria de Engenharia a fiscalização do contrato no que tange ao ateste da entrega e ao recebimento definitivo dos bens, ficando a cargo do Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio as providências referentes ao cadastramento e controle.

Parágrafo Segundo: Quanto às condições de manuseio, manutenção, conservação e garantia dos equipamentos, a fiscalização será exercida pelo Diretor da unidade onde os bens encontrem-se instalados.

Parágrafo Terceiro: Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará, por escrito, a CONTRATADA para que sejam sanadas ou eventualmente aplicadas as sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta
33

Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 16 de maio de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mprerp2408]

